

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



ATA DE REUNIÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

Aos 29 (vinte e três) dias do mês de Julho (07) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 11h (Onze horas) na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Oliveira-MG, reuniram-se o Agente da Contratação de Contratações diretas e sua Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 105 de 12 de março de 2024, Sônia Cristina Azevedo, Isaías Ferreira Castro e Lucas Passos de Souza, para deliberar sobre o processo de Dispensa de Licitação nº 004/2024 Processo Administrativo nº 020/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva nos equipamentos utilizados para medição nas análises e monitoramento dos sistemas de tratamento de água e esgoto do SAAE-Oliveira, em conformidade com as exigências e os prazos previstos no edital para a realização deste procedimento de dispensa de licitação e de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e atualizações posteriores. No dia em questão, ao emitir a ordem de compra nº 241/2024 (fl. 157/158) esta agente de contratação observou um erro material sequencial junto ao processo. Trata-se de erro material realizado pelo fornecedor contratado junto ao seu orçamento de fl. 59, ao passo que ao item 21 – Autoclave Vertical AV – 75 Plus, capacidade 75L – Marca Phoenix Luferco, constou como valor unitário para manutenção preventiva o importe de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e calibração o valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais). Contudo, no campo para dispor o valor total, invés de dispor o somatório de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) para o item, dispôs o importe de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), gerando o erro material de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) abaixo do valor de fato empenhado para o item. Considerando o erro material em comento, observa-se que o lote foi precificado no importe total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) enquanto na verdade, deveria dispor do valor total de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais). Ato contínuo, induzido por tal erro material, houve a adjudicação/homologação (fls. 135/137), formalização de contrato administrativo fls. 148/154 e, ainda, publicação do contrato (fls.156), considerando o valor somado erroneamente pelo fornecedor/contratado (R\$ 11.700,00). Assim, tendo em vista que se trata nitidamente de um erro material, ao passo que a soma dos valores unitários corresponde a valor distinto do valor total apontado; que mesmo diante de tal erro material, a empresa contratada ainda detém o menor valor praticado dentre os orçamentos apresentados; que não haverá prejuízos à administração na adequação do erro em comento; visando adstrição aos princípios da transparência, publicidade e interesse público, se torna necessário a publicação de errata junto ao contrato administrativo firmado no presente processo, visando a correção do erro material junto ao valor apontado como contratado, acrescentando a diferença provinda do erro material no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), oportunidade em que o valor contratado passará de R\$ 14.620,00 (quatorze mil seiscentos e vinte reais) para R\$ 15.020,00 (quinze mil e vinte reais). Ainda, em ato posterior deverá ser emitida nova ordem de compra constando o valor real do item. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Oliveira- MG, 29 de julho de 2024

Sônia Cristina Azevedo
Agente de Contratação

Isaías Ferreira Castro
Equipe de Apoio

Lucas Passos de Souza
Equipe de Apoio